



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 26 de janeiro de 2024

Ano XVIII

nº 2741



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2719, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Monte Carmelo/MG, no ano eleitoral de 2024, a política de comunicação nesse período e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o período Eleitoral de 2024, as disposições da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e suas alterações (Código Eleitoral), da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações (Lei Geral das Eleições), e demais normas pertinentes,

DECRETA:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Monte Carmelo/MG, no ano eleitoral de 2024, e a política de comunicação nesse período.

**§ 1º** Este Decreto não afasta o dever de observância das outras normas vigentes.

**§ 2º** O descumprimento da legislação eleitoral poderá acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

**§ 3º** Os infratores estão sujeitos às sanções de demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o Poder Público, ressarcimento do dano, dentre outras sanções previstas em legislação específica.

**§ 4º** Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta.

## CAPÍTULO II DAS VEDAÇÕES

**Art. 2º** São vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Monte Carmelo/MG:

**I** - ceder ou usar bens móveis ou imóveis da Administração Pública em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;

**II** - usar materiais ou serviços da Administração Pública ou por ela custeados, inclusive endereço eletrônico institucional, em benefício de candidato, partido político ou coligação, ou que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram;

**III** - prestar serviços ou ceder agente público para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o agente estiver licenciado;

**IV** - fazer ou permitir uso promocional de distribuição de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Administração Pública, em favor de candidato, partido político ou coligação;

**V** - fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente;

**VI** - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, a partir de 6 de julho de 2024, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

**VII** - portar, guardar, afixar ou distribuir material de propaganda eleitoral ou de manifestação de preferência por determinado candidato, partido político ou coligação no interior de bens móveis ou imóveis de posse ou propriedade ou a serviço da Administração Pública; e

**VIII** - utilizar equipamentos de informática, endereço eletrônico institucional e congêneres pertencentes ou a serviço da Administração Pública para manifestar em redes sociais ou enviar comunicações eletrônicas com conteúdo político-eleitoral.

**§ 1º** É proibido a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas a partir de 6 de julho de 2024.

**§ 2º** É proibida a permanência de veículos contendo propaganda eleitoral nos estacionamentos privativos dos prédios públicos.

**§ 3º** Os agentes públicos somente poderão participar de campanhas ou manifestações políticas ou eventos eleitorais fora do horário de expediente.

**Art. 3º** É proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

**§ 1º** Excetuam-se da vedação prevista no caput os casos de:

**I** - calamidade pública ou estado de emergência; ou

**II** - programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2023.

**§ 2º** Os programas sociais não podem ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

**Art. 4º** É vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, de 6 de julho de 2024 até a posse dos eleitos, ressalvadas:

**I** - a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

**II** - a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 6 de julho de 2024; e

**III** - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** É vedada a contratação, paga com recursos públicos, de shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços a partir de 6 de julho de 2024.

**Art. 6º** É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizados, permissionários e concessionários.

**Art. 7º** Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública Direta e Indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

**Art. 8º** Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrerão restrições no período eleitoral.

**§ 1º** Ficam os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública sujeitos à observância e ao dever de cuidado do disposto nos arts. 21 e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

**§ 2º** Compete às Secretarias Municipais de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo, observar as competências gerais, supervisionar o cumprimento do § 1º deste artigo.

## CAPÍTULO III DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

**Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Comunicação Social planejar, coordenar e executar a política de comunicação dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Monte Carmelo/MG.

**§ 1º** As ações de publicidade da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Monte Carmelo devem ser executadas em conformidade com as políticas, orientações e normas editadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Comunicação Social.

**§ 2º** Compete às unidades administrativas que tenham a atribuição de gerir ações setoriais da política de comunicação submeter à Secretaria Municipal de Planejamento e Comunicação Social as ações de publicidade e de patrocínio, sem prejuízo da subordinação administrativa aos órgãos e entidades de que fazem parte.

**Art. 10** É vedada a divulgação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades, em todos



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**      **Dia 26 de janeiro de 2024**      **Ano XVIII**      **nº 2741**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**

os meios de comunicação, de 6 de julho de 2024 até a realização do pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º A publicidade deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

§ 2º A publicidade institucional deve ser retirada até 6 de julho de 2024 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta para cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 3º Observado o caput deste artigo, todo material de publicidade institucional a ser veiculado no período de 6 de julho de 2024 até a realização do pleito deve ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, em prazo hábil, acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.

§ 4º A solicitação de que trata o § 3º deste artigo será processada com prioridade no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 11** No período de que trata este Decreto, as despesas com publicidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública observarão o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações.

## CAPÍTULO IV DA DISPOSIÇÃO FINAL

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 23 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 13.402, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Exonera servidor(a) que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar FLAVIA SOARES DE SOUZA, matrícula 442394, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 22 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 13.403, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Concede Adicional de Desempenho aos servidores que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, conforme Lei Municipal nº 943/2011, Adicional de Desempenho aos servidores relacionados no Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*

## ANEXO

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	SECRETARIA	ADE (%)
438263	Alessandra Lucia Alves Santana	Técnico Administrativo I	Inclusão Social	30%
26743	Baltazar Ribeiro dos Santos	Gari	Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais	20%
438209	Elza Maria Soares	Diretor(a)	Educação	30%
439482	Karoline Rodrigues de Sousa	Nutricionista	Saúde	20%
26824	Maria Piedade de Oliveira Silva	Gari	Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais	30%



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 13.404, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Faz nomeação que especifica.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear CARLOS HENRIQUE COTA, matrícula 442518, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAD05, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 26 de janeiro de 2024

Ano XVIII

nº 2741



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### PORTARIA Nº 13.405, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

*"Faz contratação que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Contratar GILSON BARBOSA DA SILVA, matrícula 442513, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 22/01/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### PORTARIA Nº 13.406, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

*"Faz nomeação que especifica."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear HAMILTON HUMBERTO DA SILVA, matrícula 442517, para o cargo de COORDENADOR(A) - DAD01, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### PORTARIA Nº 13.407, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

*"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, JEANNE CRISTINA COSTA, matrícula 440983, ocupante do cargo de COORDENADOR(A) – DAD04, lotado(a) no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### PORTARIA Nº 13.408, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

*"Faz contratação que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Contratar JÉSSICA LEMOS DOURADO, matrícula 442512, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 06/01/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### PORTARIA Nº 13.409, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

*"Exonera servidor(a) que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar JOSÉ APARECIDO PEREIRA, matrícula 441343, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**

**Dia 26 de janeiro de 2024**

**Ano XVIII**

**nº 2741**

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 13.410, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Faz contratação que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar JOSÉ APARECIDO PEREIRA, matrícula 441343, para o cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 13.411, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, JOSÉ PAULO LIFONSO, matrícula 441201, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 13.412, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Faz contratação que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar KAMILE VITORIA DE MELO FERREIRA, matrícula 442516, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 22/01/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 13.413, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Faz contratação que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar KAROLINA COSTA ARRUDA, matrícula 442510, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 18/01/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**

**Dia 26 de janeiro de 2024**

**Ano XVIII**

**nº 2741**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 13.414, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Concede Quinquênio que especifica."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder QUINQUÊNIO, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005, ao(a) servidor(a) MANOEL ANTONIO FERNANDES, matrícula 4928, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO QS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 13.415, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Faz contratação que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar MARIA SANTANA DOS SANTOS, matrícula 442514, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 04/01/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 13.416, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Faz contratação que especifica".*



O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar MARIANE SILVA MATIAS, matrícula 442509, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 11/01/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 13.417, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Faz contratação que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar MILENA CARDOSO, matrícula 442511, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 15/01/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 13.418, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Faz contratação que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar PEDRO HENRIQUE DE FREITAS, matrícula 442515, para o cargo de INSTRUTOR DE ESPORTES, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 22/01/2024 a 31/12/2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 26 de janeiro de 2024

Ano XVIII

nº 2741

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 13.419, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Faz contratação que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Contratar RONIVON DA SILVA, matrícula 442519, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 23/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 13.420, 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre antecipação de retorno ao trabalho de servidor(a) em gozo de licença para tratar de interesses particulares – LIP."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a SANDRA RODRIGUES DE JESUS, matrícula 438649, cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, a antecipação de seu retorno ao trabalho, a partir de 15/01/2024, antes do vencimento da Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do § 2º do art. 147 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 24 de janeiro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Credenciamento 11/2022.** 7º T.A ao Contrato nº 203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 34.060,25. O valor é referente ao mês de dezembro do ano de 2023. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 26 de janeiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Credenciamento 11/2022.** 7º T.A ao Contrato nº 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 27.860,00. O valor é referente ao mês de dezembro do ano de 2023. **Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 26 de janeiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Credenciamento 06/2023.** 5º T.A ao Contrato nº 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 26 de janeiro de 2024

Ano XVIII

nº 2741

Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.  
**Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 2.257,82. O valor é referente ao mês de dezembro do ano de 2023.  
**Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 26 de janeiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**Credenciamento 09/2022.** 6º T.A ao Contrato nº 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.  
**Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R\$ 1.877,00. O valor é referente ao mês de dezembro do ano de 2023.  
**Cláusula 2ª:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 26 de janeiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. PREGÃO SRP Nº 104/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 165/2023.** Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Locação de Ferramentas, Andaimos, Caçambas Estacionárias Incluindo a Prestação de Serviços de Recolhimento, Transporte e Descarte de Lixo e Entulho, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo/MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **AVISO DE HABILITAÇÃO** – O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 165/2023, modalidade Pregão SRP nº 104/2023 – Tipo: Menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** MC Locadora de Ferramentas Monte Carmelo Ltda – ME, CNPJ: 86.433.695/0001-10; Disk Entulho OSS Ltda, CNPJ: 18.741.031/0001-69. Data: 03/01/2024. Daniel Sant Clair Barbosa Portes – Pregoeiro Suplente. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 104/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 165/2023.** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº 165/2023, Modalidade Pregão SRP nº 104/2023 – Tipo: Menor preço por item, em favor das Empresas: MC Locadora de Ferramentas Monte Carmelo Ltda – ME, CNPJ: 86.433.695/0001-10; Disk Entulho OSS Ltda, CNPJ: 18.741.031/0001-69. Data: 22/01/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 104/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 165/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP nº 07/2024: MC Locadora de Ferramentas Monte Carmelo Ltda – ME, CNPJ: 86.433.695/0001-10; Valor: R\$ 486.940,00. Ata RP nº 06/2024: Disk Entulho OSS Ltda, CNPJ: 18.741.031/0001-69; Valor: R\$ 427.840,00. Valor Global da Licitação: R\$ 914.780,00. **Data:** 22/01/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda. Monte Carmelo, 26 de janeiro de 2024.

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA  
SILVA BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1350

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)